



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO nº 255, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera os subitens (j) a (l) do item 14.6.1 do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e,

Considerando o novo Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) de Investimento do FEHIDRO, aprovado pela Deliberação COFEHIDRO nº 247, de 31 de outubro de 2022;

Considerando que, com o início da utilização do novo MPO na análise dos empreendimentos indicados em 2022, verificou-se a necessidade de correção de uma de suas regras; e

Considerando que a alteração de normas do novo MPO, neste momento, permitirá o ajuste dos empreendimentos indicados em 2022, que se encontram em análise pelo Agente Técnico (Consórcio), e que as propostas de empreendimentos em 2023 sejam apresentadas em conformidade com as novas regras.

Delibera:

Artigo 1º - As redações dos subitens (j) a (l) do item “14.6.1 - Ações financiáveis para Tomadores em geral”, abaixo transcritas do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO de Investimento (MPO Investimento) constantes da coluna “Redação atual” passam a vigorar como consta na coluna “Nova Redação”:

Redação atual	Nova Redação
j. Elaboração de projetos básicos ou executivos, execução de obras e/ou serviços relacionados a elementos ⁵² dos sistemas de água e esgoto para comunidades consolidadas, de baixa renda e com até 1.000 habitantes (último Censo), isoladas das sedes municipais e não atendidas por sistemas públicos, desde que seja exigido pelo (AT) a comprovação da existência de responsável pela operação e manutenção.	j. Elaboração de projetos básicos ou executivos, execução de obras e/ou serviços relacionados ao sistema de abastecimento e distribuição de água ⁵² voltados ao controle de perdas; ou para comunidades consolidadas, de baixa renda ⁵³ e com até 1.000 habitantes (último Censo), isoladas das sedes municipais e não atendidas por sistemas públicos, com comprovação ao (AT) da existência de responsável pela



Essa alternativa é vedada a condomínios e loteamentos, cujos empreendedores são responsáveis por tais infraestruturas;	operação e manutenção, vedada a condomínios e loteamentos.
k. Elaboração de projetos básicos e/ou executivos e/ou execução de obras de redes coletoras de esgotos para população de baixa renda ⁵³ , desde que os esgotos sejam destinados a ETEs existentes ou em implantação (no mínimo, a fase de licitação) em: (i) áreas de mananciais decorrentes das Leis nº 898/1975, 1.172/1976 e 9.866/1997; (ii) regiões metropolitanas; e (iii) aglomerações urbanas;	k. Elaboração de projetos básicos e/ou executivos e/ou execução de sistema de coleta e afastamento de esgotos sanitários para população de baixa renda em áreas de mananciais decorrentes das Leis nº 898/1975, 1.172/1976 e 9.866/1997, ou em regiões metropolitanas, ou em aglomerações urbanas e desde que os esgotos sejam destinados a ETEs existentes ou em implantação (no mínimo, a fase de licitação finalizada)
l. Elaboração de projetos, execução de obras ou serviços de elementos afetos ao sistema de abastecimento e distribuição de água, desde que sejam partes integrantes de empreendimentos voltados ao controle de perdas;	l. Elaboração de projetos básicos e/ou executivos, execução de obras e/ou serviços de afastamento e tratamento de esgotos sanitários;
- nota de rodapé 52: "52 Captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água; e coleta, afastamento e tratamento de esgotos."	- nota de rodapé 52: "52 Reservação, captação, adução e tratamento de água bruta; adução, reservação e distribuição de água tratada."

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO



Assinaturas do documento



"Delib COFEHIDRO nº 255 de 28.04"

Código para verificação: **XN1YU0IQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATALIA RESENDE ANDRADE ÁVILA (CPF: 731.XXX.641-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 13/01/2023 - 15:13:43 e válido até 13/01/2123 - 15:13:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMIL.027189/2023-54** e o código **XN1YU0IQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.